



LEI ORDINÁRIA N° 1.646/2014, DE 08/05/2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao programa Mais Médicos, abrir crédito adicional especial, e dá providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no Município de Coxim participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de “auxílio moradia” e “auxílio alimentação” conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a atender todas as cláusulas de obrigações do Município mencionadas no Termo de Adesão ao Programa “Mais Médicos” estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Coxim/Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º. O Ministério da Saúde, conforme Cláusula Quarta do Programa “Mais Médicos” terá a obrigação de garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, sendo o Município isento da responsabilidade de remunerar tais profissionais, seja a que título for, além das únicas retribuições aqui estabelecidas.

Parágrafo Único: Caberá ainda ao Ministério da Saúde, conforme Cláusula Quarta do Programa “Mais Médicos” selecionar e encaminhar, segundo os critérios do Programa, médicos para o aperfeiçoamento nos municípios participantes.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.



Art. 5º. A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Coxim.

§2º. O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§3º. Os recursos alusivos ao “auxílio alimentação” e “auxílio moradia” serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 6º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 7º. Nos termos a Legislação Federal, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Coxim/Secretaria Municipal de Saúde, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 8º - Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

50.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1011 – AVANÇA COXIM – ATENÇÃO BÁSICA

2059 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100000	90.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 9º- Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 10. - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2014.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS